TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes normativas aplicáveis e aos parâmetros técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado.

1.2. O presente instrumento tem por finalidade consolidar os elementos técnicos, operacionais e legais necessários para caracterizar o objeto, definir as condições de aquisição, os critérios de requisição e recebimento, as responsabilidades das partes e as exigências de habilitação, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a vantajosidade para a Administração Pública no âmbito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

1.3. Cumpre salientar que a presente demanda visa suprir, de forma contínua e ininterrupta, as necessidades de manutenção predial preventiva e corretiva da Administração Direta do município, mediante a aquisição centralizada e parcelada de materiais de construção civil, hidrossanitários, elétricos, ferramentas, ferragens, tintas, esquadrias e insumos correlatos (classificados estritamente como material de consumo - Natureza de Despesa 3.3.90.30).

1.4. Esta centralização materializa a consolidação logística das demandas independentes – amparadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) – oriundas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração Geral (Prefeitura), almejando garantir a conservação estrutural salubre e segura de unidades básicas de saúde, escolas, centros sociais e paço municipal.

1.5. Destaca-se que a contratação adotará a modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP), processada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Maior Percentual de Desconto Linear incidente sobre a Tabela de INSUMOS do SINAPI/CAIXA. Esta sistemática de catálogo aberto com fixação de teto orçamentário consubstancia a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, pois erradica o "jogo de planilha", afasta o engessamento quantitativo e permite o fornecimento estritamente sob demanda.

1.6. O presente termo visa, ainda, garantir aos potenciais interessados a clareza necessária à exata compreensão da modelagem de desconto sobre tabela oficial e das vedações expressas ao pagamento de mão de obra (BDI/Encargos Sociais), subsidiando-os com elementos suficientes para a formulação de propostas justas, exequíveis e aderentes à legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a eventual aquisição centralizada, parcelada e contínua de materiais de construção civil, hidrossanitários, elétricos, ferramentas, ferragens, hidráulicos, tintas, esquadrias e insumos correlatos, classificados estritamente como materiais de consumo.

2.2. A contratação será processada mediante a modelagem do Sistema de Registo de Preços (SRP), visando o pronto atendimento logístico e o suporte estrutural contínuo às manutenções prediais preventivas e corretivas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração Geral (Prefeitura) do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE).

2.3. O objeto descrito neste instrumento é de natureza comum, em conformidade com a conceituação estabelecida no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e regulados pelas normas da ABNT/INMETRO.

2.4. A adoção da modelagem de Registo de Preços, parametrizada na sistemática de "Catálogo Aberto", permite que a entrega dos insumos seja fracionada, ocorrendo estritamente sob demanda fática, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com a disponibilidade orçamental das pastas participantes e a real necessidade de intervenção predial pelas equipas de manutenção.

2.5. Em observância à maximização da competitividade, à mitigação do "jogo de planilha" e à pacífica jurisprudência do TCU (Acórdãos n.º 1.240/2019 e 2.622/2013 - Plenário), o certame adotará como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE, a incidir obrigatoriamente sobre os preços unitários da Tabela de INSUMOS do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CAIXA).

2.6. Para efeitos de licitação, adjudicação e rigoroso controlo do teto orçamental máximo, a estimativa global consolidada do município (R$ 654.190,63) foi segmentada financeiramente em 6 (seis) Lotes de Grupos Homogéneos de materiais, cujos valores máximos admitidos são apresentados na matriz abaixo:

Lote / Categoria Homogénea (Base SINAPI Insumos)	Valor Total Estimado
Lote 1: Construção Civil Básico (Cimento, areia, brita, blocos, argamassas, telhas)	R$ 119.365,61
Lote 2: Materiais Elétricos e Iluminação (Cabos, disjuntores, quadros, lâmpadas, tomadas)	R$ 142.310,65
Lote 3: Hidrossanitários / Hidráulicos (Tubos PVC, registos, torneiras, louças, sifões)	R$ 142.310,65
Lote 4: Tintas, Solventes e Acessórios (Tintas, esmaltes, massas, seladores, rolos, trinchas)	R$ 98.128,61
Lote 5: Ferragens, Esquadrias e Ferramentas (Fechaduras, portas, dobradiças, pregos, ferramentas)	R$ 86.656,08
Lote 6: Revestimentos, Pisos e Acabamentos (Pisos cerâmicos, porcelanatos, rodapés, forros)	R$ 65.419,03
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 654.190,63**

2.7. O teto delimitado para cada Lote servirá como parâmetro financeiro máximo limitador. A licitante vencedora deverá aplicar o desconto linear vencedor a absolutamente todos os insumos da Tabela SINAPI que pertençam à família de materiais daquele Lote específico, sendo expressamente vedada a utilização de códigos referentes a "Composições de Serviços" (rubricas de mão de obra e BDI).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação consubstancia-se como medida indispensável para o atendimento ao interesse público primário, evidenciando o nexo direto de causalidade entre

o suprimento contínuo de materiais de manutenção predial e o cumprimento das competências institucionais afetas ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE).

3.2. A procura fundamenta-se nas necessidades operacionais da municipalidade, cuja população de 11.567 habitantes requer um atendimento eficiente, ágil e digno em instalações físicas seguras. O atual parque edificado do município (englobando escolas, postos de saúde, equipamentos sociais e prédios administrativos) exige intervenções preventivas e corretivas ininterruptas para conter o seu sucateamento.

3.3. A inexecução ou a defasagem no fornecimento destes materiais impactaria negativamente áreas extremamente sensíveis. Prejudicaria a segurança sanitária nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Municipal por risco de infiltrações e insalubridade; comprometeria o calendário letivo e a segurança das escolas por falhas elétricas e hidrossanitárias; obstaculizaria o acolhimento seguro nos CRAS/CREAS; e exporia os arquivos e gabinetes da Administração Geral a danos estruturais irreparáveis.

3.4. Conforme demonstrado exaustivamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução que melhor se adequa à contratação, visando à obtenção de vantajosidade e economicidade, é a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, estruturada sob a modelagem do Sistema de Registo de Preços (SRP) com critério de Maior Percentual de Desconto Linear sobre a Tabela Oficial (SINAPI - Insumos).

3.5. A opção pelo Sistema de Registo de Preços (SRP), associada à sistemática de "Catálogo Aberto", justifica-se por resolver o gargalo de armazenagem da Administração. Esta modelagem permite que as entregas ocorram estritamente sob demanda fática e de forma fracionada, evitando o desperdício do erário por depreciação precoce, perda de validade de químicos (tintas/solventes) ou perecimento por exposição à humidade (empedramento de cimento e argamassas).

3.6. Em observância à maximização da competitividade e ao art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o certame adotará o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR LOTE, repudiando o antigo modelo de planilhas de quantitativos engessados que geravam o esgotamento precoce de materiais e abriam margem para o "jogo de planilha". O parcelamento do teto global ocorrerá através de 6 (seis) Lotes de Grupos Homogêneos (Ex: Básico, Elétrico, Hidrossanitário, Tintas, etc.). 3.6.1. Esta divisão por Lotes respeita a segmentação orgânica do mercado retalhista e atacadista de construção civil, evitando a aglutinação restritiva em lotes globais que favoreceria a atuação de "atravessadores" e resultaria em sobrepreço, assegurando assim a participação direta de pequenos depósitos e empresas locais especializadas em cada nicho.

3.7. A estimativa da contratação materializa-se pela fixação de um Teto Orçamental Máximo, não havendo indicação quantitativa unitária rígida (peças, quilos, metros) para cada microitem.

3.7.1. O balizamento deste teto financeiro tem amparo na extração analítica da série histórica de despesas efetivamente realizadas (2024–2026) pelas Secretarias participantes, acrescida de uma Margem de Segurança de 30% destinada a absorver a variação do INCC e a álea imprevisível das manutenções corretivas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta engloba a adoção do Sistema de Registo de Preços (SRP) sob o critério de julgamento por Maior Percentual de Desconto Linear sobre a Tabela Oficial do SINAPI/CAIXA (restrita e exclusivamente na base de Insumos), para a futura e eventual

aquisição centralizada e parcelada de materiais de construção civil e manutenção predial (Material de Consumo - 3.3.90.30). Este escopo logístico visa garantir a conservação estrutural contínua de 4 (quatro) grandes eixos do Poder Executivo Municipal: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e a Administração Geral (Prefeitura) de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

4.2. Categorização dos Bens em Lotes Homogéneos: A solução foi desenhada de forma a segmentar o Teto Orçamental global em categorias de materiais afins, otimizando a execução, ampliando a competitividade e garantindo a rastreabilidade da despesa pelas diferentes secretarias:

4.2.1. **Lote 1 - Construção Civil Básico**: Cimentos, argamassas, blocos, areia, brita, telhas, impermeabilizantes e artefatos de betão estrutural.

4.2.2. **Lote 2 - Materiais Elétricos e Iluminação**: Fios, cabos, quadros de distribuição, disjuntores, lâmpadas LED, tomadas, reatores e eletrodutos.

4.2.3. **Lote 3 - Materiais Hidrossanitários e Hidráulicos**: Tubagens em PVC/CPVC, registos, louças sanitárias, caixas de água, sifões e torneiras.

4.2.4. **Lote 4 - Tintas, Solventes e Acessórios de Pintura**: Tintas acrílicas laváveis, tintas epóxi (para assepsia clínica), massas, seladores, solventes, trinchas e rolos.

4.2.5. **Lotes 5 e 6 - Ferragens, Ferramentas, Revestimentos e Acabamentos**: Fechaduras, dobradiças, portas, pregos, ferramentas de manutenção, pisos cerâmicos, porcelanatos, rodapés e forros de PVC/Gesso.

4.3. Em estrito atendimento ao art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e aos normativos de controlo interno e externo, atesta-se que nenhum dos materiais descritos ostenta caráter de luxo, ostentação ou requinte. As especificações técnicas balizadas pelo referencial SINAPI foram delineadas unicamente para garantir a durabilidade mecânica, a conformidade normativa (certificações INMETRO e padrões ABNT) e a funcionalidade exigidas para suportar o tráfego intenso inerente à prestação do serviço público nas unidades escolares, clínicas e administrativas.

4.4. A adoção da modelagem de Registo de Preços, parametrizada na sistemática de "Catálogo Aberto" por desconto linear, resolve simultaneamente o gargalo logístico de estocagem e a rigidez das antigas planilhas do município. A solução permite que a entrega dos insumos seja fracionada, ocorrendo estritamente sob demanda fática e mediante emissão de Ordens de Fornecimento para manutenções específicas. Tal dinâmica mitiga a necessidade de a Administração dispor de armazéns colossais, evitando o desperdício do erário por depreciação precoce, perda de validade de químicos (tintas/solventes) ou perecimento por exposição à humidade (empedramento de cimento, argamassas e gesso).

4.5. A solução consolida a proteção financeira da Administração ao fixar uma trava intransponível contra o "jogo de planilha" e o escoamento indevido de recursos: a contratação detém caráter puramente aquisitivo, expurgando-se em absoluto a cotação e a utilização de "Composições de Serviços" da tabela oficial. Impede-se, destarte, a inserção camuflada de mão de obra e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em rubricas destinadas estritamente a materiais.

4.6. A empresa adjudicatária obriga-se a entregar materiais novos, suportados pela garantia comercial contra vícios ocultos e defeitos de fabrico, responsabilizando-se pela substituição imediata de produtos não conformes (fora dos padrões de qualidade ou com validade expirada) de forma a impedir qualquer descontinuidade ou atraso nas obras de manutenção da máquina pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada satisfação da necessidade pública e garantia da qualidade da execução contratual, a futura contratada deverá observar e cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e de governança:

5.2. Requisitos Técnicos, Normativos e de Qualidade dos Insumos:

5.2.1. Todos os materiais de construção civil, elétricos, hidrossanitários, tintas e ferragens fornecidos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, de fabrico recente, e acondicionados nas suas embalagens originais intactas (quando aplicável), absolutamente livres de ônus legais ou restrições financeiras.

5.2.2. Exigências Regulatórias e de Certificação:

a) Certificação Compulsória (INMETRO): Materiais elétricos (fios, cabos, disjuntores), hidráulicos (tubagens, válvulas) e equipamentos de proteção que possuam certificação compulsória deverão ostentar obrigatoriamente o respetivo selo do INMETRO ou de órgão certificador equivalente, garantindo a máxima segurança nas manutenções prediais executadas pelo município.

b) Conformidade ABNT: Os restantes materiais básicos (cimento, brita, areia, blocos), tintas, esquadrias e ferragens deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, resistência mecânica e desempenho estipulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada categoria de produto.

c) Validade de Produtos Químicos: Produtos perecíveis ou químicos, tais como tintas, argamassas, solventes e impermeabilizantes, deverão ser entregues com prazo de validade hígido (preferencialmente superior a 75% da sua validade total estipulada pelo fabricante no ato da entrega).

5.2.3. Restrição Técnica Inafastável ao SINAPI (Vedação a Composições): Em estrito alinhamento com a contabilidade pública e as diretrizes do TCE-PE, o fornecimento estará adstrito, de forma irrevogável e exclusiva, aos itens classificados como INSUMOS no SINAPI/CAIXA. Fica categoricamente vedada a requisição, cotação ou entrega de rubricas enquadradas como "Composições de Serviços" (ex: itens contendo a terminologia "fornecido e instalado"), expurgando-se por completo o pagamento indevido de custos de mão de obra e Encargos Sociais/BDI.

5.3. Requisitos de Garantia e Responsabilidade:

5.3.1. A contratada assumirá a responsabilidade integral por vícios ocultos, defeitos de fabrico, falhas estruturais dos materiais ou incompatibilidades dimensionais/químicas. A empresa deverá proceder à substituição imediata e sem qualquer ônus para o erário de qualquer insumo que apresente falha de qualidade, validade vencida ou divergência com a especificação exigida no momento da aplicação.

5.3.2. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência (incluindo o transporte e descarregamento dos materiais nos almoxarifados do município), isentando a Administração de quaisquer reclamações processuais ou cíveis.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato decorrente da Ata de Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.5. Da Subcontratação:

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal (fornecimento dos materiais de construção civil). A execução do transporte/frete (logística de entrega e descarregamento) até aos almoxarifados das Secretarias poderá ser terceirizada, permanecendo a empresa adjudicatária sob exclusiva responsabilidade e risco por eventuais avarias logísticas e atrasos.

5.6. Garantia da Contratação:

5.6.1. Poderá ser exigida a prestação de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual e condições a serem estipulados de forma estrita nas cláusulas da minuta do contrato ou da Ata de Registo de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registo de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.2. Condições de Fornecimento e Entrega dos Bens:

6.2.1. A aquisição processar-se-á mediante o Sistema de Registo de Preços (SRP), sendo os fornecimentos efetivados de forma fracionada, estritamente sob demanda fática, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (ou notas de empenho equivalentes) emitidas pela Administração, de acordo com a conveniência, dotação orçamental das Secretarias participantes (Educação, Saúde, Assistência Social e Administração Geral) e o efetivo surgimento da necessidade de intervenção predial corretiva ou preventiva.

6.2.2. A entrega dos materiais de construção deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no edital e na respetiva Ordem de Fornecimento, contado a partir da sua recepção pela contratada.

6.2.3. Ao contrário do recebimento centralizado, a entrega deverá ocorrer de forma descentralizada, diretamente nos Almoxarifados ou nos locais específicos de manutenção indicados pela respetiva Secretaria requisitante do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), garantindo agilidade na execução das obras de reparo.

6.2.4. Os materiais de construção civil, elétricos, hidrossanitários, químicos e ferragens deverão ser apresentados em perfeito estado, rigorosamente novos, de primeiro uso, acondicionados nas suas embalagens originais intactas e dentro do prazo de validade (fator crítico para argamassas, cimentos, tintas e solventes).

6.2.5. A entrega deverá ser obrigatoriamente instruída com:

a) Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e laudos técnicos do fabricante, quando se tratar de tintas, impermeabilizantes ou produtos tóxicos.

b) Certificados do INMETRO para os materiais elétricos/hidráulicos sujeitos a certificação compulsória, ou declarações de conformidade ABNT para os materiais básicos.

c) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente emitida a favor do Município, descrevendo pormenorizadamente as especificações e marcas dos bens entregues. Condição de Aceitabilidade da Fatura: A NF-e deverá espelhar obrigatoriamente o código correspondente do Insumo na Tabela SINAPI e demonstrar de forma clara a aplicação do percentual de desconto linear vencedor do respetivo Lote, sob pena de recusa do documento fiscal.

6.3. Vedação à Execução de Serviços de Engenharia:

6.3.1. Reforça-se, como regra matricial de execução, que o escopo contratual restringe-se ao puro e simples fornecimento dos materiais de consumo. A contratada não realizará, sob qualquer pretexto, a instalação ou aplicação dos insumos nas obras, cabendo essa tarefa exclusivamente às equipas da Administração. Esta premissa assegura a exclusão de custos com mão de obra, Encargos Sociais e BDI da faturação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da Administração, designados formalmente por portaria da autoridade competente, em observância ao art. 117 da referida Lei.

7.2. Da Fiscalização Setorial Compartilhada:

7.2.1. Dada a natureza consolidada deste Sistema de Registo de Preços (SRP) e a pluralidade de órgãos participantes, a fiscalização será exercida de forma descentralizada por gestores e fiscais (técnicos e administrativos) formalmente indicados por cada uma das secretarias demandantes (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração Geral). Competirá a cada representante fiscalizar e gerir o saldo do teto orçamental do objeto destinado à sua respetiva pasta.

7.3. Da Atuação do Fiscal Técnico:

7.3.1. O fiscal técnico de cada secretaria demandante acompanhará a entrega, a conformidade dos bens e a exatidão da faturação, competindo-lhe especialmente:

a) Aferição Física no Ato da Entrega: Conferir minuciosamente, no ato do recebimento provisório nos Almoxarifados ou nos canteiros de manutenção, as condições físicas e quantitativas dos materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários. Deverá atestar se os bens estão intactos, em embalagens originais e, crucialmente, verificar o prazo de validade de produtos perecíveis (cimento, gesso, argamassas, tintas e solventes), rejeitando lotes próximos do vencimento.

b) Verificação de Conformidade Regulatória: Validar a estrita adstrição dos produtos às exigências do edital, conferindo a presença de certificações obrigatórias do INMETRO para materiais elétricos e hidráulicos, bem como o cumprimento dos padrões da ABNT para os insumos básicos.

c) Fiscalização Financeira e Controlo da Tabela SINAPI (Trava de Segurança): O fiscal técnico deverá cruzar os itens descritos na Nota Fiscal (NF-e) com a Tabela de INSUMOS do SINAPI/CAIXA vigente. Cumpre ao fiscal glosar e recusar o pagamento de qualquer rubrica faturada como "Composição de Serviço" (que embute indevidamente mão de obra e BDI). O fiscal deverá atestar, de forma expressa, se a NF-e contempla o exato percentual de desconto linear fixado no Lote arrematado.

d) Rejeição de Itens Irregulares: Recusar, mediante comunicação formal à empresa contratada, qualquer item que apresente divergência de especificação, defeito de fabrico, marca inferior à cotada ou ausência das certificações exigidas, determinando prazo exíguo para a respetiva substituição, a fim de não paralisar as obras de manutenção predial.

7.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

7.4.1. O recebimento provisório será efetivado pelo fiscal técnico ou responsável do almoxarifado imediatamente após a entrega física dos materiais, para fins de conferência quantitativa e inspeção visual.

7.4.2. O recebimento definitivo apenas será atestado e consubstanciado mediante termo formal assinado pelo fiscal técnico da respetiva secretaria demandante, após a rigorosa verificação da adequação técnica do material, aprovação do cálculo de desconto na fatura (NF-e) e conformidade com o ETP, sob pena de recusa e retenção do pagamento até à completa regularização pela empresa

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA:

a) Rigor Técnico e Qualidade: Cumprir estritamente as especificações técnicas, padrões da ABNT, certificações do INMETRO, quantitativos solicitados e prazos de entrega definidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias do Município. Assegurar que produtos perecíveis (cimentos, argamassas, tintas, solventes) sejam entregues com prazo de validade hígido.

b) Conformidade na Faturação (Trava SINAPI): Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) espelhando obrigatoriamente a descrição e o código do respetivo insumo na Tabela SINAPI/CAIXA vigente, aplicando de forma clara e matemática o percentual de desconto linear arrematado para o Lote correspondente, sendo-lhe expressamente vedado faturar rubricas de "Composições de Serviços" (mão de obra).

c) Documentação e Certificações: Fornecer, no ato da entrega, as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para tintas e solventes, bem como as declarações de conformidade e certificados compulsórios do INMETRO para os materiais elétricos e hidrossanitários.

d) Acondicionamento, Transporte e Descarregamento: Realizar a logística de entrega, transporte e o descarregamento físico dos materiais de construção civil diretamente nos Almoxarifados ou nos locais de manutenção indicados pelas Secretarias (Saúde, Educação, Assistência Social e Obras), arcando com todos os custos de frete e assumindo o risco por avarias (quebra de telhas, pisos ou rasgos em sacos de cimento) ocorridas até ao recebimento provisório.

e) Garantia e Substituição: Assumir a responsabilidade integral por vícios ocultos, defeitos de fabrico ou incompatibilidades dos insumos, providenciando a substituição imediata dos itens defeituosos (ex: tubos rachados, tintas talhadas, disjuntores inoperantes) sem qualquer ónus ou custo adicional para a Administração.

f) Responsabilidade Civil, Fiscal e Trabalhista: A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a descarga dos materiais. A inadimplência para com encargos comerciais, fiscais, logísticos e trabalhistas não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Recebimento e Conferência Física: Receber os materiais provisoriamente e, através dos fiscais técnicos e responsáveis de almoxarifado designados pelas Secretarias demandantes, proceder à rigorosa conferência quantitativa, visual e de validade dos insumos entregues.

b) Fiscalização Financeira e Aceite Definitivo: Conferir se a Nota Fiscal apresentada respeita a Tabela de INSUMOS do SINAPI e aplica o desconto linear vencedor, atestando o recebimento definitivo apenas após a validação desta conformidade econômico-financeira.

c) Rejeição de Itens Irregulares: Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, divergências de marca, quebras logísticas ou tentativa de faturar serviços de mão de obra, procedendo à rejeição do objeto ou da fatura até à sua completa regularização.

d) Aplicação dos Materiais (Mão de Obra Própria): Providenciar a instalação e aplicação dos materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários através das suas próprias equipas de manutenção orgânicas (Secretaria de Obras e apoio logístico), não exigindo da contratada qualquer serviço de engenharia.

e) Adimplemento Financeiro: Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado, estritamente após a verificação de conformidade, aceite definitivo dos materiais e ateste da NF-e pelo fiscal técnico correspondente.

f) Apoio Operacional: Proporcionar o livre acesso dos veículos de carga da CONTRATADA aos locais de entrega e descarregamento no município para a perfeita execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Fornecimento e da Medição:

9.1.1. O pagamento ficará estritamente condicionado à entrega fracionada e ao recebimento definitivo dos materiais de construção civil, elétricos, hidrossanitários, químicos e ferragens requisitados. A medição dar-se-á pela conferência quantitativa e qualitativa exata dos insumos descarregados nos Almoxarifados ou canteiros de obra, confrontando-se o volume físico entregue com o quantitativo estipulado na respetiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

9.2. Da Conformidade da Faturação e Auditoria SINAPI (Condição para Liquidação):

9.2.1. Para que a despesa seja liquidada, a Nota Fiscal Eletrónica (NF-e) deverá ser submetida à auditoria do fiscal técnico. O pagamento só será autorizado se a fatura

espelhar o código idêntico do insumo na Tabela SINAPI/CAIXA e demonstrar inequivocamente a dedução matemática do percentual de desconto linear arrematado para o respetivo Lote.

9.2.2. Glosas e Retenções: Serão sumariamente glosados e deduzidos do pagamento quaisquer valores faturados sob a forma de "Composições de Serviços" ou que embutam custos de mão de obra e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), mantendo-se a pureza da despesa como aquisição de material de consumo (3.3.90.30).

9.3. Do Prazo de Pagamento:

9.3.1. A Administração efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação (liquidação da despesa), mediante a apresentação da NF-e devidamente atestada pelos fiscais técnicos e gestores do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.3.2. A inadequação técnica do material, a entrega de produtos com prazo de validade expirado ou exíguo, a constatação de defeitos de fabrico, a ausência de certificações compulsórias do INMETRO ou qualquer divergência no cálculo do desconto da Tabela SINAPI implicará a recusa do documento fiscal e a retenção do pagamento.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido e contado novamente a partir da respetiva regularização e substituição dos materiais pela CONTRATADA.

9.4. Da Forma de Pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente bancária de titularidade exclusiva da CONTRATADA, vedada a negociação da fatura com instituições financeiras através de modalidade que não seja a legalmente permitida.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. A aquisição dos materiais de construção civil e de consumo para manutenção predial será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019.

10.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE (Grupo Homogéneo), nos termos do art. 34, § 2º, e art. 82 da Lei n.º 14.133/2021. Este desconto deverá incidir, de forma linear e uniforme, sobre os preços unitários da Tabela de INSUMOS do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CAIXA) vinculados ao respetivo lote, assegurando o parcelamento logístico para ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento (elétrica, hidráulica, tintas, básico, etc.).

10.2. Forma de Fornecimento

10.2.1. O fornecimento será processado através do Sistema de Registo de Preços (SRP), de natureza parcelada e contínua (sob demanda), materializando-se sempre que houver a emissão formal de Ordens de Fornecimento pelas Secretarias participantes, respeitando os limites dos tetos orçamentais fixados para cada Lote.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registo Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respetiva sede;

10.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registo Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respetiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores;

10.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registo Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores;

10.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respetivamente, no Registo Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registo Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registo onde tem sede a matriz.

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de,certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.5.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do TJPE.

10.3.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.5.5.A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, cujos resultados deverão ser **maiores que 1 (um)**, apurados mediante a aplicação das fórmulas contábeis padrão em vigor (com base nos dados do balanço exigido no subitem anterior);

10.3.5.6. **Justificativa para a exigência dos índices (Art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021):** A estipulação de índices contabilísticos superiores a 1 (um) justifica-se pela materialidade e relevância financeira do objeto. Tal parâmetro atua como filtro indispensável para mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurando que a futura contratada detém efetiva solidez, liquidez e capacidade de pagamento para suportar os custos de aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação (informática, audiovisuais e infraestrutura elétrica) junto aos fabricantes, arcar com a logística de entrega prévia ao pagamento por parte da Administração e, sobretudo, garantir a prestação de assistência técnica e a cobertura da garantia de *hardware* por um período de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, salvaguardando assim a boa aplicação dos recursos públicos municipais e fundos vinculados.;

10.3.5.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices previstos no subitem 10.3.5.5. deverão comprovar capital social ou património líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, como requisito alternativo de qualificação;

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto desta licitação (fornecimento de **materiais de construção civil, hidrossanitários, elétricos, ferragens ou tintas**), por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou notas fiscais que deram suporte à contratação.

10.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor..

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor global da contratação foi estruturada em estrita conformidade com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que privilegia a utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal. Para este certame, o balizador de preços unitários será, única e exclusivamente, a base de INSUMOS do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CAIXA).

11.2. Tendo em vista a adoção da sistemática de "Catálogo Aberto" com critério de julgamento por Maior Desconto Linear sobre a Tabela SINAPI, dispensa-se a realização de pesquisa mercadológica (cotações comerciais) de cada microitem no mercado privado. A "Estimativa do Valor" consolida-se, portanto, no limite logístico e orçamental (Teto Máximo da Despesa) apurado a partir da série histórica de manutenções das Secretarias participantes (Saúde, Educação, Prefeitura e Assistência Social), acrescido da margem técnica de segurança (30%).

11.3. A consolidação dos valores máximos, estruturada sob o critério de julgamento de maior desconto por lote (grupos homogéneos), encontra-se detalhada na seguinte matriz financeira limitadora:

Lote / Categoria Homogénea (Base SINAPI Insumos)	Valor Total Estimado
Lote 1: Construção Civil Básico (Cimento, areia, brita, blocos, argamassas, telhas)	R$ 119.365,61
Lote 2: Materiais Elétricos e Iluminação (Cabos, disjuntores, quadros, lâmpadas, tomadas)	R$ 142.310,65
Lote 3: Hidrossanitários / Hidráulicos (Tubos PVC, registos, torneiras, louças, sifões)	R$ 142.310,65
Lote 4: Tintas, Solventes e Acessórios (Tintas, esmaltes, massas, seladores, rolos, trinchas)	R$ 98.128,61
Lote 5: Ferragens, Esquadrias e Ferramentas (Fechaduras, portas, dobradiças, pregos, ferramentas)	R$ 86.656,08
Lote 6: Revestimentos, Pisos e Acabamentos (Pisos cerâmicos, porcelanatos, rodapés, forros)	R$ 65.419,03
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 654.190,63**

11.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 654.190,63 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos), apurado com base no histórico contabilístico e referenciado na Tabela SINAPI, consubstanciando o teto máximo que a Administração disporá, distribuindo-se nos lotes correspondentes da futura Ata de Registo de Preços.

11.5. O teto delimitado para cada Lote servirá como parâmetro financeiro máximo limitador para a aceitabilidade das propostas. A adjudicação dar-se-á a favor da licitante que ofertar o maior percentual de desconto linear aplicável a todos os itens da Tabela de Insumos do SINAPI vinculados à respetiva categoria de material, blindando a Administração contra o esgotamento precoce de rubricas isoladas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e os empenhos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentais próprias, consignadas no orçamento do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), observando-se a estrita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentais (LDO), nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.2. Natureza Expectante do Registo de Preços: Insta salientar que, por se tratar de modelagem alicerçada no Sistema de Registo de Preços (SRP), o instrumento convocatório e a consequente Ata de Registo de Preços não criam, de imediato, a obrigação de empenho da totalidade do teto financeiro estimado. O compromisso orçamental (empenho) formalizar-se-á, única e exclusivamente, no ato da expedição das respetivas Ordens de Fornecimento fracionadas para o atendimento fático de manutenções corretivas ou preventivas in loco.

12.3. Classificação Económica Vinculativa: A totalidade das despesas desta contratação será classificada rigorosamente sob a Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo (Manutenção e Conservação de Imóveis). Fica expressamente vedada a utilização de dotações referentes a serviços de terceiros (obras e engenharia) para o pagamento destes insumos, salvaguardando a coerência da modelagem de desconto em Tabela SINAPI adotada.

12.4. Fontes de Custeio Setoriais: Considerando a consolidação das necessidades, a contratação será custeada com recursos próprios do tesouro municipal e fontes vinculadas específicas das Secretarias participantes, nomeadamente:

a) Fundo Municipal de Educação (FME): Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Salário-Educação, recursos do FUNDEB e Tesouro Municipal.

b) Fundo Municipal de Saúde (FMS): Repasses constitucionais e transferências fundo a fundo do Sistema Único de Saúde (SUS), além do Tesouro Municipal.

c) Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS): Índices de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS e IGD/PBF), transferências do FNAS e recursos próprios.

d) Prefeitura (Administração Geral/Obras): Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

12.5. A indicação da dotação orçamental definitiva, devidamente acompanhada da respetiva classificação programática e económica vinculada à Lei Orçamental Anual (LOA) para o exercício financeiro correspondente, será atestada e formalmente juntada aos autos pelo setor contabilístico e financeiro competente antes da formalização do contrato ou da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL

1.1000.1001.4.122.5004.1.202.3.3,.90.30 // 3000.3001.4.122.5006.1.204.3.3,.90.30
4000.4001.4.122.5007.1.206.3.3,.90.30 // 4000.4001.4.126.5009.1.209.3.3,.90.30
5000.5001.15.122.5011.1.210.3.3.90.052 // 6000.6001.20.122.5022.1.204.3.3,.90.30
7000.7001.23.695.5025.1.230.3.3,.90.30 // 7000.7002.27.812.5026.1.233.3.3,.90.30
8000.8001.4.121.5027.1.234.3.3,.90.30 // 15000.15001.4.122.5028.1.236.3.3,.90.30
19000.19001.13.392.5029.1.238. 3.3,.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.10000.10001.10.122.5030.1.243. 3.3,.90.30 // 3.10000.10001.10.301.5031.1247. 3.3,.90.30 //
3.10000.10001.10.301.5032.1250. 3.3,.90.30 // 3.10000.10001.10.303.5033.1252. 3.3,.90.30 //
3.10000.10001.10.304.5034.1254. 3.3,.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.12000.12001.12.361.5036.1.258. 3.3,.90.30 // 5.12000.12002.12.361.5036.1.260. 3.3,.90.30
5.12000.12002.12.365.5036.1.262. 3.3,.90.30 // 5.12000.12003.12.361.5037.1.264.3.3,.90.30
5.12000.12003.12.365.5037.1.266.3.3,.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.11000.11001.8.122.5038.2.273.3.3,.90.30 // 4.11000.11001.8.122.5038.2.280.3.3,.90.30;
4.11000.11001.8.122.5038.2.282.3.3,.90.30 // 4.11000.11001.8.122.5038.2.283.3.3,.90.30;
4.11000.11001.8.243.5038.2.281.3.3,.90.30 // 4.11000.11001.8.244.5038.1.268.3.3,.90.30;
4.11000.11001.8.244.5038.2.275.3.3,.90.30 // 4.11000.11001.8.24 5.5038.2.276.3.3,.90.30;
4.11000.11001.8.24 5.5038.2.277.3.3,.90.30 // 4.11000.11001.8.24 5.5038.2.279.3.3,.90.30;

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 28 de Outubro de 2026.

Paulo Vitor Barbosa

PAULO VITOR BARBOSA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Alessandra Lucena de Alencar

ALESSANDRA LUCENA DE ALENCAR
Responsável competente
Portaria nº 062/2026